



Portaria nº. 400, de 1º de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a reestruturação do Calendário Escolar Letivo do ano de 2025, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia-BA, em conformidade com o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP nº 03/2025 e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 24 a 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a organização do Sistema Municipal de Ensino instituída pela Lei Municipal nº 1.151/2018 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, criado pela Lei nº 822/2000 e alterado pela Lei nº 1.103/2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 086/2025/SEMED/DTE, de 10 de outubro de 2025, que encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a Proposta de Reestruturação do Calendário Letivo 2025 para apreciação;

CONSIDERANDO o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP nº 03/2025, aprovado em 14 de outubro de 2025, que deferiu a Proposta de Reestruturação do Calendário Letivo 2025, atestando que a proposta atende integralmente à legislação educacional vigente, à carga horária mínima anual e aos requisitos pedagógicos necessários à garantia da aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO as condições econômicas e financeiras excepcionais apresentadas pelo Município, discutidas em reunião com representantes da APLB/Sindicato, CME, Prefeito Municipal, Secretaria de Educação e Procuradoria Jurídica, conforme registrado no processo administrativo;

CONSIDERANDO as intervenções realizadas nas unidades escolares ao longo de 2025 e a necessidade de recomposição e adequação da carga horária para assegurar os 200 (duzentos) dias letivos e o mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais, conforme estabelece a LDB;

RESOLVE:



Art. 1º. Fica reestruturado o Calendário Escolar Letivo do ano de 2025 da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia-BA, nos termos aprovados pelo Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP nº 03/2025, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. A reestruturação do calendário assegura:

- I. o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, conforme a LDB;
- II. a manutenção da jornada diária mínima de 4 (quatro) horas para o Ensino Fundamental;
- III. a inclusão de sábados letivos e dias de atividades pedagógicas especiais, organizadas conforme proposta aprovada pelo CME, garantindo pleno atendimento curricular;
- IV. a realização de atividades pedagógicas diversificadas, culturais, esportivas e integradas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares.

Art. 3º. A reorganização do calendário para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2025 observará:

I. Outubro (22 dias letivos)

Incluindo:

- a) 2 sábados letivos já previstos;
- b) Contagem em dobro do dia 12/10 (Dia da Criança) por atividade integral;
- c) Troca do feriado do Dia do Professor (15/10) para 16/10;
- d) Feriado do Dia do Servidor Público transferido para 20/10;
- e) Recesso em 17/10 e aula normal em 27/10.

Conclusão: acréscimo de 2 dias letivos, conforme documento oficial.

II. Novembro (17 dias letivos)

Incluindo:

- a) Sábados letivos em 01/11, 08/11 e 22/11;
- b) Atividade integral no dia 10/11 (Ciclismo – Saúde e Esporte), contada como 2 dias letivos;
- c) Projetos alusivos à Consciência Negra nos dias 08/11, 20/11, 21/11 e 22/11;
- d) Feriados de 15/11 e 20/11.

Conclusão: acréscimo de 8 dias letivos, conforme anexo oficial.

III. Dezembro (10 dias letivos)

Compreendendo:

- a) Encerramento do período letivo em 28 de novembro;
- b) Estudos e avaliações finais de 1º a 4 de dezembro;
- c) Conselho de Classe Final em 5 de dezembro;
- d) Atividades internas e publicações dos resultados finais até 12 de dezembro;
- e) Recesso natalino em 24, 25 e 26 de dezembro.



Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento integral do calendário pelas unidades escolares da rede pública municipal;
- II. apoiar as unidades privadas da Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, garantindo alinhamento normativo;
- III. assegurar a observância das diretrizes curriculares, normas pedagógicas, corte etário e demais dispositivos previstos na legislação educacional vigente.

Art. 5º. As unidades escolares deverão divulgar, afixar e cumprir integralmente o Calendário Escolar reestruturado, constituindo sua observância requisito obrigatório para a efetivação da vida escolar dos estudantes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, seguindo-se para publicação na forma da Lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia – BA, 1º de dezembro de 2025.

CAIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



REESTRUTURAÇÃO DO CALENDARIO LETIVO 2025

Outubro / 22 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Novembro / 17 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Dezembro / 10 dias letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ATIVIDADE	PERÍODO
Término do Período Letivo	28 de novembro
Estudos e Avaliação final	1 a 4 de dezembro
Conselho de Classe Final	5 de dezembro
Atividade Interna – Secretaria Escolar	5 e 8 de dezembro
Publicação dos Resultados Finais	9 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	10 a 12 de dezembro
Recesso Natalino	24, 25 e 26 de dezembro

Mês de outubro:

- já temos 2 sábados letivos que faz parte do calendário;
- dias 12/10 Feriado do Dia da Criança: proposta em tempo integral, então contará 2 dias letivos;
- dia 15/10 Feriado do Dia do Professor: teremos aula normal e trocaremos o feriado para o dia 16/10;
- dia 20/10 Será feriado Dia do Funcionário Público (transferido do dia 28/10);
- dia 17/10 é recesso, pelo dia de folga trabalhado em 7 de Setembro;
- dia 27/10 que seria recesso, teremos aula.

Conclusão: foram acrescentados **mais 2 dias letivos** referentes ao feriado de Nossa Senhora Aparecida/Dia da Criança.

Mês de novembro:

- dia 01/11: será sábado letivo.
- dia 08/11: será sábado letivo. Projeto “Consciência Negra: Reconhecendo as raízes, construindo memórias!”
- dia 10/11: Ciclismo: Saúde e Esporte na Educação! Proposta em tempo integral (contará como 2 dias letivos por ser feriado);
- dia 15/11: Feriado Proclamação da República;
- dia 20/11: Feriado Dia da Consciência Negra; Projeto “Consciência Negra: Reconhecendo as raízes, construindo memórias!”(Proposta em tempo integral).
- dia 21/11: que seria recesso, contaremos como dia letivo. Projeto “Consciência Negra: Reconhecendo as raízes, construindo memórias!”
- dia 22/11: será sábado letivo. Projeto “Consciência Negra: Reconhecendo as raízes, construindo memórias!”

Conclusão: foram acrescentados **mais 08 dias letivos**.